

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 36000.1249802/01-700, referente ao incremento do custeio da média e alta complexidade - MAC, do Município de Seropédica.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035644

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.267 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO INCREMENTO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 36000.1210032/01-700, referente ao incremento do custeio da média e alta complexidade - MAC, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035645

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.268 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 12097.798000/1170-02, referente à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035646

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.269 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 12097.798000/1170-03, referente à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035647

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.270 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 12097.798000/1170-04, referente à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035648

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.271 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 12097.798000/1170-05, referente à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035649

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.272 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Interministerial nº 65, de 30 de março de 2017, que prorroga o prazo para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares 2017, e que o prazo para complementação ou ajustes se estenderá até o dia 14 de abril; e

- a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 06 de abril de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 12097.798000/1170-06, referente à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Município de Porciúncula.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Id: 2035650

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.04.2017

PROCESSO Nº E-08/008/4207/2016 - RECONHEÇO AS DÍVIDAS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2011, de Despesa de Pessoal e Encargos sociais - Encerramento de Folha por EXONERAÇÃO, referente aos servidores mencionados abaixo, considerando o disposto no art.37 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, bem como o art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SES nº 1329, de 14/01/2016, publicada no DORJ de 18/01/2016.

ELCIMAR BRUM CAMARA, matrícula nº **297039-0**, validade 09/09/2009, no valor de R\$ 132,03 (cento e trinta e dois reais e três centavos);

KARLA CHAVES MELLO, matrícula nº **865596-1**, validade 25/08/2009, no valor de R\$ 605,15(seiscentos e cinco reais e quinze centavos);

DANIELLE GUSMAO MELO, matrícula nº **864306-6**, validade 21/10/2009, no valor de R\$ 656,81(seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

IRENE MARTINS DAS DORES, matrícula nº **287479-0**, validade 05/01/2009, no valor de R\$ 83,29 (oitenta e três reais e vinte e nove centavos);

ADRIANA CORREA DOS ANJOS, matrícula nº **861977-4**, validade 21/10/2009, no valor de R\$ 656,81(seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

FABIO SELERI FERNANDES, matrícula nº **864137-5**, validade 15/09/2009, no valor de R\$ 182,48 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

JAIME JOSE DA SILVA, matrícula nº **261634-0**, validade 31/03/2009, no valor de R\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um e quarenta centavos)

ANTONIO KNEIPP PITTA DE CASTRO NETO, matrícula nº **850005-0**, validade 30/03/2010 no valor de R\$ 210,84 (duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº **851904-3**, validade 03/08/2009 no valor de R\$18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos)

PATRICIA BUARQUE DE MACEDO VALENTE, matrícula nº **915923-7**, validade 31/03/2009 no valor de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

CLARISSA RAPOSO BARBOSA VIANNA, matrícula nº **864724-0**, validade 05/01/2009, no valor de R\$ 196,46 (cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos);

LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN, matrícula nº **866543-2**, validade 17/11/2009, no valor de R\$ 661,41(seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);

MAGDA DE SOUZA CHAGAS, matrícula nº **814340-6**, validade 22/05/2009 no valor de R\$ 853,48 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);

DALVA FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº **923358-6**, validade 01/01/2009 no valor de R\$ 58,79 (cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos);

FABIO LARANJEIRA MOREIRA, matrícula nº **863673-0**, validade 15/03/2010 no valor de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

ANDREY MOREIRA CARDOSO, matrícula nº **866819-6**, validade 07/04/2010 no valor de R\$ 625,25 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Id: 2035653

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO****ATOS DA DIRETORA DE 26.05.2017**

APOSENTA os servidores, abaixo, do Quadro I, tendo por base legal o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005:

LUIZ BENEDICTO GONÇALVES DE SOUZA, Massagista, classe A, matr. 08/107.765-3, Id Funcional nº 21307067. Proc. nº E-08/004/386/2016.

MARIA DE LOURDES PEDRO SOTO TÁBOAS, Fonoaudióloga, classe A, matr. 08/105.434-8, Id Funcional nº 21282463. Proc. nº E-08/004/882/2016.

Id: 2035372

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO****DESPACHOS DA DIRETORA DE 26.05.2017**

PROC. Nº E-08/004/386/2016 - LUIZ BENEDICTO GONÇALVES DE SOUZA, Massagista, classe A, matr. 08/107.765-3, Id Funcional nº 21307067.

PROC. Nº E-08/004/882/2016 - MARIA DE LOURDES PEDRO SOTO TÁBOAS, Fonoaudióloga, classe A, matr. 08/105.434-8, Id Funcional nº 21282463.

AUTORIZO a fixação de proventos mensais de inatividade a partir da data da publicação, de acordo com a proposta do Serviço de Aposentadoria.

DE 30.05.2017

PROC. Nº E-08/004/234/2017 - VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, Auxiliar de Enfermagem, classe A, matr. 08/08/108.761-1, Id Funcional nº 21101469 - **DEFIRO** o Abono Permanência a partir da data da publicação, com base no art. 2º, incisos I a III, da EC nº 41/2003.

Id: 2035373

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DIRETORIA EXECUTIVA****ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO****PORTARIA FS/DE Nº 84 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE - FS E SERVIDORES A ELA CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, disciplina as avaliações periódica e especial de desempenho, bem como o estágio probatório, na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

- que a FUNDAÇÃO SAÚDE integra a Administração Indireta Estadual, estando vinculada à Secretaria de Estado de Saúde - SES, e tem como finalidade a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; e

- a necessidade de regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, com vistas à operacionalização do acompanhamento sistemático do desempenho dos empregados da FUNDAÇÃO SAÚDE;

RESOLVE:**TÍTULO I****Das disposições gerais**

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho Funcional da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro será regida pelas normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º - O presente regulamento será de observância obrigatória por todos os empregados e colaboradores da Fundação Saúde.

§1º - Consideram-se empregados todos aqueles contratados pelo regime celetista para o quadro de pessoal efetivo da Fundação Saúde.

§2º - Consideram-se colaboradores todos os servidores públicos que exerçam suas atividades, no âmbito da Fundação Saúde em razão de cessação.

TÍTULO II**Da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica**

Art. 3º Os empregados e colaboradores da Fundação Saúde, observando-se o interstício mínimo de 01 (hum) ano em exercício na Fundação Saúde, serão submetidos anualmente a Avaliação de Desempenho Funcional.

Parágrafo Único - Os empregados e colaboradores que se afastaram de suas atividades, por pelo menos 90 (noventa) dias, nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao início do ciclo não serão avaliados, salvo se não tiverem nenhuma avaliação nos últimos 18 (dezoito) meses.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica é o processo sistemático e contínuo de acompanhamento e aferição do desempenho dos empregados e colaboradores e tem por objetivos:

I - acompanhar e reconhecer a execução das atividades prestadas;

II - identificar ações para o desenvolvimento profissional;

III - aprimorar a qualificação dos serviços de saúde no âmbito do SUS, em busca da concretização do princípio da eficiência na administração pública; e

IV - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

Art. 5º - A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os seguintes critérios e pesos:

I - comprometimento com o trabalho - peso 03;

II - comunicação - peso 02;

III - conhecimento dos métodos e técnica - peso 03;

IV - cuidado com a saúde e segurança - peso 02;

V - cumprimento de prazos - peso 03;

VI - desenvolvimento profissional e pessoal - peso 03;

VII - flexibilidade - peso 01;

VIII - produtividade no trabalho - peso 02;

IX - eficiência no trabalho - peso 03;

X - relacionamento interpessoal - peso 03;

XI - trabalho em equipe - peso 01;

XII - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta - peso 03;

XIII - gestão da qualidade - peso 03;

§1º - A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos neste regulamento.

§2º - A autoavaliação feita pelo empregado ou colaborador objetiva apenas a autorreflexão do avaliado. Em virtude disso, o resultado a ser considerado será somente o somatório final das notas atribuídas pelo Avaliador.

§3º - A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada pela chefia imediata do empregado/colaborador a unidade de sua lotação.

§4º - O resultado geral da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será definido pelo somatório da pontuação obtida na avaliação, calculando-se os respectivos pesos de cada fator.